

## **ATA Nº 027/2023 – CONSELHO FISCAL RPPS**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Fiscal na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Sede do RPPS, com a presença dos Conselheiros Fiscais Marcia Regina Wansovicz, Valdir Bueno dos Santos e Ubirajara Doro. Dando início à reunião, Valdir deu as boas-vindas a todos os presentes e comentou sobre o fato descrito durante a reunião, pelo presidente Juliano, que em vista da reavaliação na carteira do Fundo Monte Carlo, houve perda de valor dos fundos em que foi investido em 2012. É preocupante não haver conhecimento dos valores investidos na época, devendo a atual gestão buscar de todas as formas, chegar nesses valores. E ainda mais preocupante, é que a rentabilidade dos demais ativos do RPPS, não foram maiores do que as perdas, ou seja onde poderia hoje estar positivo, está negativo. Valdir passou a palavra para Marcia que comentou sobre o Plano de Ação apresentado na Reunião do Conselho Deliberativo. Conforme prevê o Plano “Visando ao curto prazo, o Plano de Ação permite a instituição de metas quantitativas resultantes da definição dos Objetivos Estratégicos trilhados pelo RPPS para o exercício proposto, tornando-se a ferramenta de gestão ideal a ser aplicada, possibilitando o arcabouço do planejar, do executar, do conferir e do agir.” Quer dizer, sem planejamento, não sabemos para onde ir, como fazer, quem vai fazer, onde fazer... “Ademais, uma boa gestão no RPPS incide na tranquilidade e segurança aos seus segurados, garantindo-lhes a demonstração de foco na qualidade do serviço público.” Este Conselho discutiu sobre a importância desse Plano de Ação, bem como outros instrumentos de planejamento, buscando sempre pelos melhores resultados no RPPS. Referente a sugestão trazida na reunião do Conselho Deliberativo quanto a seguir o Decreto 12.793 de 08 abril de 2019, que Regulamenta a apresentação de declarações e atestados médicos e odontológicos pelos servidores e empregados públicos do Município de Palmeira e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de licença médica, justificativa e abono de ausência ao trabalho e dá outras providências; para ser utilizado nas faltas dos Conselheiros nas reuniões, tendo em vista que a falta de justificativa por

documentos implica no desconto da verba de representação, este Conselho Fiscal, conclui que se não há outra normativa como base neste momento, usa-se a sugerida, até que o regimento Interno esteja pronto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Marcia Regina Wansovicz, secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que vai por mim e demais conselheiros assinada.